



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017 - I

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2017, para fornecimento de **DESUMIDIFICADORES**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001287-90.2017.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **desumidificadores**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **desumidificadores**, nas condições estabelecidas no ato

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: TECNOMASTER SOLUÇÕES VENDAS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ n. 15.394.838/0001-84, com sede na Av. Presidente Kennedy, n. 825. CEP: 24.445-000 - São Gonçalo/RJ. Telefone: (21) 27126347 / 26054319. Email: tecnmaster@gmail.com						
ITEM	UNID.	QUANT TOTAL	PEDIDO MINIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	UNID	20	5	Desumidificador de papel, com capacidade para 1.000fls., tipo papel a4 e ofício 2, em aço, abertura basculhante, voltagem 110v. Marca: MENNO Fabricante: MENNO Modelo / Versão: MENNO 1500	234,74	4.694,80

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

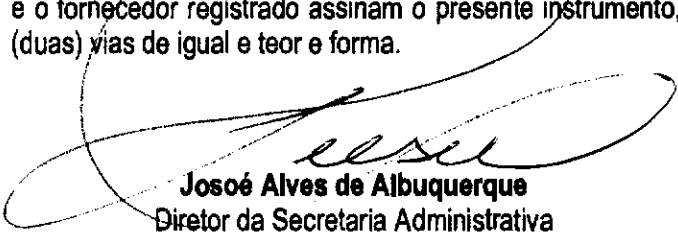
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.


José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE


Carlos Antonio Boarim da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Carlos Boarim
Gerente Técnico
CREA 2013132485



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017 - II

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **José Alves de Albuquerque**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 26/2017, para fornecimento de **FRAGMENTADORAS**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0001287-90.2017.4.01.8001-JFAC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **fragmentadoras**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **fragmentadoras**, nas condições estabelecidas no ato

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

Fornecedor: DARPEX IMPORT HOME OFFICE SOLUTION EIRELI - ME, CNPJ n. 27.338.139/0001-04, com sede na Rua Leoline, s/n, QUADRA 28 LOTE 8 CASA 1, bairro Parque Estrela Dalva 1, CEP: 72.804-280 - Luziânia/GO, telefone: (61) 36223356 / 986367325. Email: darpex@uol.com.br.						
ITEM	UNID.	QUANT TOTAL	PEDIDO MINIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNID	20	10	<p>Fragmentadora de papel, com as seguintes características:</p> <p>Tipo de corte: em tiras; Tamanho do corte: em tiras de 6 mm ou menor; Abertura de entrada/inserção: mínima de 230mm; Número de folhas: capacidade de corte de, no mínimo, até 25 folhas de papel (70 g/m²) simultaneamente; Sensores: sensor automático de presença de papel; Tipo de pente: com pentes raspadores internos metálicos/aço; Motor: de uso contínuo; Voltagem: 110/127v; Nível de ruído: máximo de 65 db; Nível de segurança: P2; Cesto: em poliestireno resistente e removível com capacidade mínima de 30 litros. Segurança: - botão de bloqueio/seguro que evita acidentes; - proteção térmica para sobrecarga; - capacidade: fragmenta papéis, grampos e clips, CDs, cartões; - garantia contra defeito de fabricação: mínima de 12 meses.</p> <p>Marca: MENNO Fabricante: MENNO Modelo / Versão: S300D</p>	1.269,79	25.395,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre (www.jfac.jus.br) e no portal Comprasgovernamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 26/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa/dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



José Alves de Albuquerque
Diretor da Secretaria Administrativa
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009
CONTRATANTE



Douglas de Azevedo Rocha Paixão
Representante Legal
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PROAD Nº 19338-2017.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimentação de carga e descarga, manuseio de móveis, material de consumo, caixas e materiais diversos. Empresa Vencedora: MORAES & SANTOS SERVIÇOS LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls.955/959) e Relatório do Pregoeiro (fls. 969/970). Valor: R\$ 120.450,58, de acordo com disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 10º da Portaria GP nº 0001, de 02/11/17.

Porto Velho, 27 de outubro de 2017.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

PROAD Nº23618/2017 - Contratação de empresa para fornecimento de garrafas de água mineral (capacidade 20 litros) e gás de cozinha GLP (botija de 13kg), para suprir as necessidades do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e sede do TRT da 14ª Região em Porto Velho/RO, durante o exercício de 2018. Abertura das propostas: 17/11/2017 às 11h00. Início da disputa de preços: 11h30min. Edital: www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/2017). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2017.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 7225/2017. OBJETO: renovação da assinatura produtos Zênite. CONTRATANTE: TRT-16ª Região. CONTRATADA: ZÊNITE - Informação e Consultoria S.A. VALOR: R\$ 15.129,90. FUND. LEGAL: art. 25, I, Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO em 27/10/2017, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral Substituta. RATIFICAÇÃO em 30/10/2017, por James Magno Araújo Farias, Des. Presidente do TRT 16ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 0002224-08.2016.5.17.0500 - Espécie: 10º Termo Aditivo a Convênio de Cessão nº 001/2010; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN); Objeto: Prorrogação do Convênio de Cessão da servidora Marcia de Castro Monjardim Talhate para este Tribunal, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data e assinaturas: 04/10/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e a Diretora Presidente Gabriela Gomes de Macêdo Lacerda, pelo IJSN.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 23528/2016. CONTRATADA: CIM-CORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 077/2016. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 21/12/2017, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, II e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2017 UASG 080022

Processo: 54.817/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/11/2017 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 15h30. Endereço: Cv da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080022-05-26-2017. Entrega das Propostas: a partir de 03/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/11/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS HENRIQUE ALVES SALVADOR
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2017) 080022-00001-2017NE000077

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Processo: PROAD nº 4738/2017. Objeto: Curso de capacitação para servidores. Empresa: KA Solution Servicos Ltda - EPP. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Autorização: Diretor Geral Substituto do TRT-21ª Região, Carlo H. Brandão Teixeira, em 30/10/2017. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, em 30/10/2017.

Processo: PROAD nº 4745/2017. Objeto: Curso de capacitação para servidores. Empresa: Green Treinamento Ltda. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais). Autorização: Diretor Geral Substituto do TRT-21ª Região, Carlo H. Brandão Teixeira, em 30/10/2017. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, em 30/10/2017.

Processo: PROAD nº 4767/2017. Objeto: Curso de capacitação para servidores. Empresa: Education Tecnologia da Informação Ltda - EPP. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 9.294,00 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais). Autorização: Diretor Geral Substituto do TRT-21ª Região, Carlo H. Brandão Teixeira, em 30/10/2017. Ratificação: Desembargadora Presidente do TRT-21ª Região, Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, em 30/10/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 5513/17. TP 6/17. Contrato 35/17. Objeto: contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de obras complementares na área externa da Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel - ME. CNPJ 21.772.664/0001-49. Valor global R\$ 309.364,04. Assinatura 31/10/17. Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura. PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Leandro Marques do Amaral Maciel/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACREAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 37/2017 - UASG 090024

Nº Processo: 9596320174018001. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) dos postos de trabalho da Seção Judiciária do Acre, conforme quantidade e especificação constante no ANEXO I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090024-05-37-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2017 às 11h10 no site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIDE - 31/10/2017) 090024-00001-2017NE000070

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO N. 0001006-37.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 10/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de expediente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 24/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$43.178,55. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017. CNPJ/EMPRESAS: Augusto S de Araujo - Me, CNPJ n. 05.511.061/0001-37 e Delta Comercio E Servicos Eireli - Epp, CNPJ n. 05.801.999/0001-91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001287-90.2017.4.01.8001-JFAC. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 11/2017. REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de desumidificadores e fragmentadoras. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 26/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$30.090,60. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017. CNPJ/EMPRESAS: Tecnomaster Solucoes Vendas Locacoes De Equipamentos de Escritório - Eireli, CNPJ n. 15.394.838/0001-84 e Darpex Import Home Office Solution Eireli - Me, CNPJ n. 27.338.139/0001-04. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site www.jfac.jus.br, na Seção "Transparência /Licitações".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A. OBJETO: Prestação de serviços continuados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção, e gerenciamento de uma Rede IP Multiserviços, com uso da tecnologia MPLS, objetivando a interligação das redes locais de computadores da Justiça Federal do Amapá. Valor total: R\$ 519.000,00. VIGÊNCIA: 31/10/2017 a 30/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039. Programa de trabalho: 085322. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0000603-96.2016.4.01.8003, Lei 8.666/93. Assinado por: Walter Henrique Vilela Santos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do Estado da Bahia. CONTRATADA: TRAVELETS SÉGUROS BRASIL S/A. CNPJ: 09.064.453/0001-56. OBJETO: Seguro multirrisco, na modalidade compreensivo empresarial, contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza, além de danos elétricos e eletrônicos, para o edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, localizado na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, bairro Candéias, Vitória da Conquista-Bahia, bem como para os seus respectivos conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e máquinas pertencentes à Contratante e locados no referido prédio, tais como sistema de ar condicionado, considerando os valores abaixo descritos. Cobertura básica (incêndio, raio e explosão): R\$ 15.045.105,79; danos elétricos - R\$ 206.773,63; danos eletrônicos - R\$ 1.598.526,64. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 e ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, II, Lei nº 12.846/2013, IN nº 02/2010-MPOG, PAe nº 0012157-88.2017.4.01.8004. Assinado em 22/09/2017, por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro, pelo Contratante; e Srs. Leonardo Freire de Semenovitch e Sandro Della Negra Povegliano, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 44/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária do Estado da Bahia. CONTRATADA: TRAVELETS SÉGUROS BRASIL S/A. CNPJ: 09.064.453/0001-56. OBJETO: Seguro multirrisco, na modalidade compreensivo empresarial, contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza, além de danos elétricos e eletrônicos, para o edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, localizado na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Loteamento Cidade Universitária, bairro Candéias, Vitória da Conquista-Bahia, bem como para os seus respectivos conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e máquinas pertencentes à Contratante e locados no referido prédio, tais como sistema de ar condicionado, considerando os valores abaixo descritos. Cobertura básica (incêndio, raio e explosão): R\$ 15.045.105,79; danos elétricos - R\$ 206.773,63; danos eletrônicos - R\$ 1.598.526,64. VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 e ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, II, Lei nº 12.846/2013, IN nº 02/2010-MPOG, PAe nº 0012157-88.2017.4.01.8004. Assinado em 22/09/2017, por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Federal Diretora do Foro, pelo Contratante; e Srs. Leonardo Freire de Semenovitch e Sandro Della Negra Povegliano, pela Contratada.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 27/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 73494020174018004, publicada no D.O.U de 01/08/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de toners para impressoras samsung, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Novo Edital: 01/11/2017 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 31/10/2017) 090012-00001-2017NE000157

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 54/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização e padronização estética e tecnológica dos elevadores de passageiros, com fornecimento de equipamentos, peças e ferramentas necessárias, instalados nos prédios Sede e Anexo I do Fórum Teixeira de Freitas Seção Judiciária da Bahia/ Justiça Federal, localizado na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, Suçuarana, Salvador-Ba.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDE - 31/10/2017) 090012-00001-2017NE000157